

Belém-PA, 08 de janeiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/0017 - PG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/0017- PG que tem como objeto contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial armada e desarmada, visando atender as necessidades das Unidades Operacionais do Sesc no Estado do Pará.

Ata de Julgamento Final da
Comissão

Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação apresenta, por meio desta Ata, o registro dos fatos relevantes do certame, para fins de compreensão, transparência e adequada instrução processual, nos seguintes termos:

1. Foi designado o dia 05/11/2025, às 09h30, para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 25/0017-PG, conforme previsão editalícia e registro no sistema ComprasGov.
2. Na data e hora marcadas, os licitantes compareceram regularmente à sessão via sistema ComprasGov, participando diversas empresas que atenderam às condições necessárias para disputar os lances.
3. Encerrada a fase de lances, o sistema classificou provisoriamente em primeiro lugar as empresas **GX SERVICOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ 40.148.121/0001-08**, para os Lotes 1,3 e 4 e a empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ 14.151.000/0001-05** para o Lote 2, com o menor lance/proposta registrado via sistema ComprasGov.
4. Na sequência, procedeu-se à análise da proposta da licitante **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ 14.151.000/0001-05** para o Lote 2, atendeu integralmente às especificações do Termo de Referência, às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade de preços, sendo considerada exequível. Na fase de habilitação, restou comprovado que a licitante apresentou toda a documentação exigida, encontrando-se plenamente habilitada.

5. A proposta da empresa **GX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ 40.148.121/0001-08**, após análise técnica detalhada, constatou-se que a proposta apresentada continha ausência dos custos e encargos trabalhistas bem como desconformidades nas planilhas e ausência de compatibilidade com as exigências do Termo de Referência. Em razão do descumprimento das exigências técnicas e legais, a proposta foi desclassificada para os Lotes 1,3 e 4, conforme parecer técnico constante aos autos fls.xx.
6. A empresa **SATELITE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 23.893.725/0001-51**, para os Lotes 1 e 4 teve sua proposta analisada tecnicamente e desclassificada em razão de além de inconsistências nas planilhas e incompatibilidade com as exigências do Termo de Referência, conforme parecer técnico acostado aos autos fls. Xx. Apesar da concessão de prazo adicional, devidamente registrado no sistema, a licitante deixou de apresentar a planilha ajustada exigida no prazo estipulado.
7. Do mesmo modo, a empresa **FUERZA SEGURANÇA PRIVADA – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA CNPJ 33.924.772/0004-1**, para o Lote 3, primeiramente após análise técnica da proposta apresentada, constatou-se que a empresa apresentou nas planilhas de composição de custos conformidade com as exigências do edital e do Termo de Referência.
8. Durante a fase de habilitação, a empresa **FUERZA SEGURANÇA PRIVADA – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, provisoriamente vencedora para o Lote 3, deixou de atender aos requisitos editalícios, em razão do não atendimento ao item 8.1.2 alínea "c" do edital exigida dentro do prazo estipulado, motivo pelo qual foi inabilitada, conforme disposto no edital e registrado no sistema ComprasGov. Apesar da concessão de prazo adicional, devidamente registrado no sistema, a licitante deixou de apresentar a exigência do edital.
9. Dando prosseguimento ao certame, a empresa **RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 09.942.594/0001-24**, remanescentes para os Lotes 1,3 e 4 provisoriamente vencedora foi convocada para apresentação da proposta de preços ajustada ao último lance, bem como para o envio dos documentos de habilitação, nos termos do edital.
10. Após a análise técnica de proposta e dos demais documentos de habilitação, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, atendeu às especificações do Termo de Referência, às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade de preços, tendo sido considerada exequível. Na fase de

habilitação, restou comprovado que a licitante apresentou toda a documentação exigida, encontrando-se plenamente habilitada.

11. Registra-se que, durante as fases de julgamento e habilitação, houve manifestação de intenção de recurso por parte de algumas licitantes, bem como desistências posteriormente registradas no sistema ComprasGov. Transcorrido o prazo recursal e concluída a análise das manifestações apresentadas, não houve interposição de recurso capaz de modificar o resultado do julgamento.
12. Dessa forma, encerradas todas as etapas previstas no edital, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora e habilitada do Pregão Eletrônico nº 25/0017-PG as empresas **RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 09.942.594/0001-24** para os Lotes 1,3 e 4 e a empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ 14.151.000/0001-05** para o Lote 2, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e por atender integralmente às exigências técnicas, jurídicas e administrativas para a execução do objeto licitado.

Respeitosamente,

Comissão de Licitação – Sesc/DR-PA


Isis Souza Coimbra
Analista I - Licitação
Sesc/DR/PA